

Institui a Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências no Município de Sidrolândia-MS E dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências no Município de Sidrolândia-MS, para construção e monitoramento participativos no enfrentamento da doença de Alzheimer e de outras demências.

§ 1º. A Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências se dará através da articulação de áreas como saúde, assistência social, direitos humanos, inovação e tecnologia.

Art. 2º. A Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - construção E acompanhamento de maneira participativa e plural;
- II - apoio E capacitação da Atenção Primária à Saúde;
- III - uso de medicina baseada em evidências;
- IV - Visão permanente de integralidade e interdisciplinaridade;
- V - Articulação de serviços e programas já existentes;
- VI - Seguimento de orientações do Plano de Enfrentamento da Organização Mundial da Saúde;
- VII - delimitação de meta e prazos, assim como sistema de divulgação e avaliação;
- VIII - prevenção de novos casos de demência;
- IX - Uso de tecnologia em todos os níveis de ação.

Art.3º. O enfrentamento das demências observará os seguintes princípios fundamentais, respeitada a vontade dos indivíduos ou de seus representantes legais:

- I - Integrar os aspectos psicológicos e sociais ao aspecto clínico de cuidado do paciente;
- II - Oferecer um sistema de apoio para ajudar a família a lidar com a doença do paciente, em seu próprio ambiente;
- III - oferecer um sistema de suporte para ajudar os pacientes a viverem o mais ativamente possível;
- IV - usar uma abordagem interdisciplinar para acessar necessidades clínicas e psicossociais dos pacientes e suas famílias.

Art.4º. O Departamento Municipal de Saúde poderá desenvolver campanhas de orientação e conscientização em clínicas, Associação Hospitalar 15 de Novembro, postos de saúde, com informações sobre as doenças que ocasionam perda de funções cognitivas associadas ao comprometimento da funcionalidade da pessoa acometida. Parágrafo único. A organização dos serviços, os fluxos, rotinas e a formação dos profissionais de saúde serão aquelas preconizadas pelos gestores Departamento Municipal de Saúde.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. A Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências poderá ser efetivada através de um plano de ação construído entre o Poder Executivo e os diversos atores articulados com o presente tema.

Art.7º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei para garantir sua execução.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Juscinei Claro Dino
Data 13/11/2025 11:27
#fb7b0cedc0a411f0800e42010a2b601f

Juscinei Claro
Vereadora PP

Justificativa

Este Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer, para construção e monitoramento participativos, articulando áreas como saúde, assistência social, direitos humanos, educação, inovação e tecnologia. Chama-se de demências um grupo de doenças que ocasionam perda de funções cognitivas (como a memória, a atenção e a orientação) associadas ao comprometimento da funcionalidade da pessoa acometida, com prejuízo na vida laboral, social e a capacidade de autocuidado. Elas atingem principalmente idosos, já a partir dos 65 anos. A estimativa de tempo de vida com a doença é de 3 a 20 anos. Entre os tipos de demência, temos a doença de Alzheimer como a responsável pela maior parte dos casos (60 a 70%), seguida pela demência vascular mista e demência por Corpos de Lewy. Uma das características das demências é que elas demandam uma carga intensa e prolongada de cuidado, envolvendo praticamente toda a família e causando adoecimento dos cuidadores diretos. Cerca de 60% deles entram em forte estresse, enquanto 42% em ansiedade e 40% em depressão. A demência, assim, não apenas afronta a dignidade do paciente, mas também a de sua família e dos profissionais que atuam nesses cuidados. No cenário atual, há uma série de dificuldades enfrentadas no cuidado, como a falta de diagnóstico, o pouco acesso ao tratamento e a baixa compreensão da doença por parte dos familiares e da comunidade. Há enorme carência de profissionais capacitados no cuidado dessas doenças. A despeito do maior impacto das demências ser o capital humano é importante destacar o impacto social das mesmas. Trata-se do conjunto de doenças que apresenta maior gasto total, com hospitalizações frequentes, uso de medicamentos de alto custo e piora nas doenças concomitantes. Atualmente, as demências são as doenças que mais apresentam custos. Dessa forma, se faz necessário também fazer o olhar do investimento no enfrentamento das demências como relacionado às boas práticas de gestão pública, em termos humanísticos e, por que não dizer, de custos. Face ao exposto, conclamo o apoio dos nobres Pares à aprovação desta proposição, por reconhecerem a importância e o interesse público que ela traduz.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Juscinei Claro Dino
Data 13/11/2025 11:27
#fb7b0cedc0a411f0800e42010a2b601f

Juscinei Claro
Vereadora PP